



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

RGE

Soledade

10/07/2016

ID: 230

Índice

1.	Informações Gerais das Interrupções em Situação de Emergência.....	1
2.	Descrição do Evento.....	1
3.	Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar da Região Afetada	2
4.	Descrição dos Danos ao Sistema Elétrico.....	4
5.	Relação de Interrupções em Situação de Emergência (ocorrências)	4
6.	Relato Técnico das Ações da RGE	4
7.	Anexos.....	5

1. Informações Gerais das Interrupções em Situação de Emergência

Código do Relatório: 230

Evento: Tempestade - Granizo

Decorências do Evento (COBRADE): Tempestade Local Convectiva/ Granizo - 1.3.2.1.3

Distribuidora: RGE – Rio Grande Energia

Municípios Atingidos: Soledade

Subestações Atingidas: Soledade

Quantidade de Interrupções em Situação de Emergência: 1

Quantidade de Consumidores Atingidos: 209

CHI devido ao Evento: 529

Data e Hora de Início da Primeira Interrupção: 10/07/2016 as 23:15 horas

Data e Hora de Término da Última Interrupção: 11/07/2016 as 01:48 horas

Duração Média das Interrupções: 151 minutos

Duração da Interrupção Mais Longa: 151 minutos

Tempo Médio de Preparação: 42 minutos

Tempo Médio de Deslocamento: 24 minutos

Tempo Médio de Execução: 85 minutos

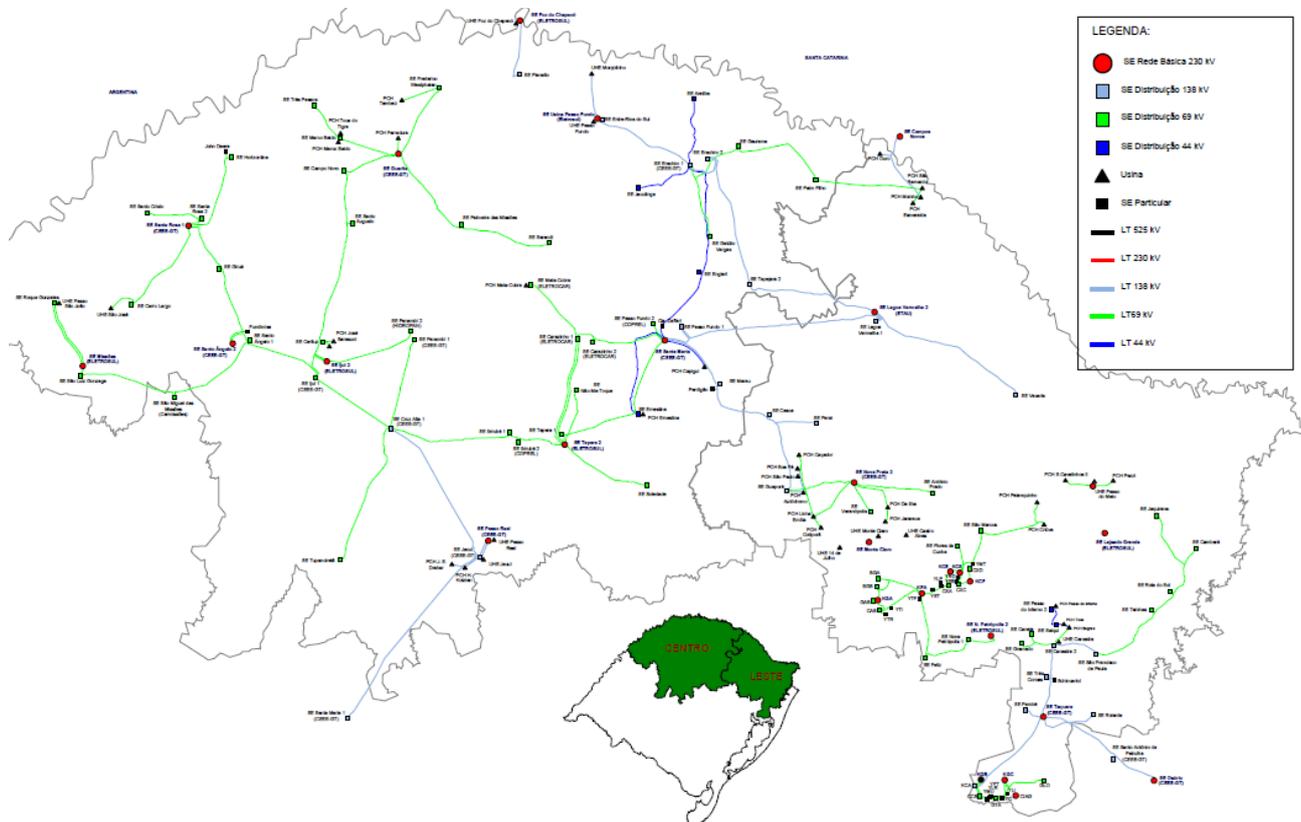
2. Descrição do Evento

No final da noite do dia 10/07/2016, o município de Soledade foi atingido por um forte temporal com intensa precipitação de chuva e de granizo, provocando inúmeros danos no município. A tempestade também foi acompanhada por descargas atmosféricas e rajadas de vento.

Em função dos danos provocados pelo Evento, a Prefeitura do Município de Soledade declarou situação de emergência no município através do decreto Nº 11.969 de 11 de julho de 2016.

3. Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar da Região Afetada

A região elétrica afetada foi a da subestação Soledade (SE SOL). Os mapas a seguir identificam geograficamente a Área de Concessão da RGE, a região afetada, o subsistema de transmissão da RGE na região e o diagrama unifilar da rede primária (alimentadores) de distribuição de energia.



Área de Concessão da RGE indicando suas duas Regiões – Centro e Leste

4. Descrição dos Danos ao Sistema Elétrico

A incidência de granizo se iniciou por volta das 23:10. Em seguida ao início do temporal tivemos abertura do TR 680005 que atende a grande parte do Bairro Ipiranga, um dos bairros mais atingidos do município.

Devido à instabilidade do tempo, com queda constante de granizos e aos danos provocados, os moradores do bairro se deslocavam pelas vias públicas buscando proteger mesmo que de forma provisória as suas residências providenciando cobertura com lonas. Dessa forma a equipe da RGE encontrou dificuldade de acesso ao dispositivo atuado e no seu restabelecimento, pois precisou realizar procedimentos extras de segurança a fim de não realizar nenhuma energização em local onde houvesse pessoas muito próximas à rede elétrica.

Portanto pelas suas consequências o Evento climático impactou no atendimento e no restabelecimento do sistema elétrico da região, caracterizando condição de interrupção em situação de emergência.

5. Relação de Interrupções em Situação de Emergência (ocorrências)

Nº da Ocorrência	Dispositivo Interrompido	Tipo do Dispositivo	Data/Hora Início	Data/Hora Fim	CI	CHI	Causa
3000282870	680005	Transformador	10/07/2016 23:15	11/07/2016 01:48	209	526,2	VENTO

6. Relato Técnico das Ações da RGE

A RGE dispõe de equipes de eletricitas para fazerem o atendimento às ocorrências na rede elétrica seja em condições normais, seja em condições de “Situação de Emergência”. O despacho das equipes é feito de forma eficiente pelo seu Centro de Operação que considera além das informações coletadas das reclamações de interrupção dos consumidores, os alarmes gerados pelo sistema supervisorio da rede elétrica. Assim é possível priorizar as ocorrências pelo número de consumidores interrompidos, informações de situações de risco à população, consumidores essenciais (hospitais, serviços de água e esgoto, postos de vacinação, etc.).

No atendimento às consequências do Evento climático a Equipe da RGE em Soledade trabalhou no restabelecimento do sistema elétrico local, atendendo entre outras a interrupção caracterizada como em situação de emergência. Houve também o apoio logístico e operacional de outras áreas da empresa como o centro de operações, técnicos líder e programador, administrativos e engenheiro líder:

Equipe	Nº de Colaboradores	Veículo
1 equipe	2 colaboradores	1 veículo

Na tabela abaixo está a quantificação de dispositivos, por tipo, operados ou danificados durante o Evento Climático e que estão identificados nas interrupções em situação de emergência relacionadas no item 5 deste relatório:

Equipamento	Qtde Operados / Danificados
Transformador	1

A seguir está listada a hierarquia dos equipamentos do ponto de vista da importância operativa para o sistema elétrico de distribuição, considerando a quantidade de consumidores abrangida:

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS	
HIERARQUIA	EQUIPAMENTO
1	Transformador

7. Anexos

- 1) Notícias na mídia.
- 2) Decreto municipal de situação de emergência.



Chuva de granizo provoca estragos em Soledade » Notícias » Portal ClicSoledade - Windows Internet Explorer

http://www.clicsoledade.com.br/clicnews/?pg=ler&id=13460

Favoritos NVT SIAS EA's - RGE - Todos os Doc... Vidia INDICA Biblioteca de Documentos CWS http--portalmulti.cpfli.co... PLD Programa de Performanc... Relat de situação de emerg

http://vidiarge.cpfli.com.br... Indicadores de Continui... http://www.soledade.rs.gov... Chuva de granizo prov...

Home Esportes Identidade Fotos Notícias - Contato

Chuva de granizo provoca estragos em Soledade

Dois bairros foram mais atingidos, Ipiranga e Farroupilha. Ainda não se tem o número oficial de casas danificadas.

Por Redação em 11/07/2016



(Foto: Marcelo Silva Castro / Arquivo Pexso)

Renault LOGAN
Cabe todo o que faz a vida valer a pena.

Porta-malas gigante.

Ar condicionado automático.

CLIQUE E COMECE

Artigos

Francieli Silveira
Benefícios de cuidar com estética e beleza

Márcus Dias
Avenida Farroupilha recebe Pavimentação Asfáltica!

Bianca Bambini
A importância da água na vida do gato

Chuva de granizo provoca estragos em Soledade » Notícias » Portal ClicSoledade - Windows Internet Explorer

http://www.clicsoledade.com.br/clicnews/?pg=ler&id=13460

Favoritos NVT SIAS EA's - RGE - Todos os Doc... Vidia INDICA Biblioteca de Documentos CWS http--portalmulti.cpfli.co... PLD Programa de Performanc... Relat de situação de emerg

http://vidiarge.cpfli.com.br... Indicadores de Continui... http://www.soledade.rs.gov... Chuva de granizo prov...

Por Redação em 11/07/2016



(Foto: Marcelo Silva Castro / Arquivo Pexso)

Um temporal de granizo que durou cerca cinco minutos, deixou um rastro de destruição em Soledade no final da noite deste domingo (10). Dois bairros foram mais atingidos, Ipiranga e Farroupilha, e grande parte das casas tiveram danos em suas coberturas devido ao tamanho das pedras.

Artigos

Francieli Silveira
Benefícios de cuidar com estética e beleza

Márcus Dias
Avenida Farroupilha recebe Pavimentação Asfáltica!

Bianca Bambini
A importância da água na vida do gato

Portal Clicsoledade

Empregos Farmácia de Plantão

Vaga Consultor de Vendas
CAPAZ
Comercialização de produtos agrícolas
CURSULO PARA INÍCIO DE ATIVIDADE

Vaga Gerente de Unidade
CAPAZ
Barragem em Gestão de Projetos
CURSULO PARA INÍCIO DE ATIVIDADE

Chuva de granizo provoca estragos em Soledade » Notícias » Portal ClicSoledade - Windows Internet Explorer

http://www.clicsoledade.com.br/clicnews/?pg=ler&id=13460

Favoritos NVT SIAS EA's - RGE - Todos os Doc... Vidia INDICA Biblioteca de Documentos CWS http--portalmulti.cpfli.co... PLD Programa de Performanc... Relat de situação de emerg

http://vidiarge.cpfli.com.br... Indicadores de Continui... http://www.soledade.rs.gov... Chuva de granizo prov...

Internet | Modo Protegido: Ativado

Um temporal de granizo que durou cerca cinco minutos, deixou um rastro de destruição em Soledade no final da noite deste domingo (10). Dois bairros foram mais atingidos, Ipiranga e Farroupilha, e grande parte das casas tiveram danos em suas coberturas devido ao tamanho das pedras.

Logo após o temporal uma grande quantidade de pessoas já procurou a Corporação de Bombeiros local em busca de lonas, as quais rapidamente se esgotaram e a prefeitura teve que solicitar que estabelecimentos comerciais da cidade fornecessem o material.

Conforme a defesa civil de Soledade, mais de 200 pessoas receberam lona. Até a 1h da manhã desta segunda-feira (11), havia fila de pessoas junto ao quartel do Corpo de Bombeiros. Servidores da prefeitura também auxiliaram no trabalho. Ainda não se tem um dado concreto de quantas casas foram danificadas.

A Prefeitura já informou que está tomando as medidas previstas, como o decreto de situação de emergência e a organização de um mutirão para distribuição de telhas e demais itens necessários aos atingidos pelo granizo. Ainda não se tem informação se o interior também foi atingido.

A Defesa Civil pede doações para os atingidos pelo granizo. Estão sendo arrecadados alimentos, produtos de higiene pessoal, material de limpeza, fraldas descartáveis (adulto e infantil), cobertores e colchões. As doações podem ser deixadas no Quartel do Corpo de Bombeiros, que fica na Av. Maurício Cardoso, 1779, ou também na prefeitura municipal. O telefone para informações é (54) 3381-9000 ou ainda (54) 3381-9000.

A informação é da Rádio Soledade.

Empregos Farmácia de Plantão

Vaga Consultor de Vendas
CAPAZ
Comercialização de produtos agrícolas
CURSULO PARA INÍCIO DE ATIVIDADE

Vaga Gerente de Unidade
CAPAZ
Barragem em Gestão de Projetos
CURSULO PARA INÍCIO DE ATIVIDADE

Mês de Aniversário
com muitas promoções!

Busas R\$ 25,
Jaquetas e Boleros R\$ 39,
Calça Jeans Kandesh R\$ 140,

Últimas Notícias

Homem é atingido por três disparos de arma de fogo em Soledade
11/07/2016

Município de Soledade decreta situação de emergência

VIAMÃO TEM MAIS DE 700 CASAS DANIFICADAS pelo granizo

Em Soledade, 500 residências foram atingidas pela chuva forte nesta segunda



Viamão tem mais de 700 casas danificadas pelo granizo | Foto: Samuel Maciel

0 Comentários | Correio do Povo e Rádio Guaíba



Equipes volantes do Corpo de Bombeiros e das Secretarias de Obras e da Assistência Social percorrem as ruas de Viamão para avaliar a gravidade da situação. Nos três pontos de apoio a moradores são feitos os credenciamentos para a distribuição de lonas. Em um segundo momento, a prefeitura deve encaminhar telhas aos moradores que tiveram a casa destelhada pelo granizo.

Soledade e Minas do Leão

O granizo registrado hoje não ficou só em Viamão. Conforme dados divulgados nesta segunda pela Defesa Civil, Minas do Leão, na região Metropolitana, teve 400 casas atingidas. O mesmo ocorreu em Soledade, na Metade Norte do Rio Grande do Sul, onde 500 residências ficaram danificadas.

A chuva com pedras de gelo também ocorreu em Porto Alegre, nos bairros Centro e Rubem Berta, além de Alvorada, Canoas, Cachoeirinha e Sapucaia do Sul.

- 13:47 Ospa se apresenta ao lado de convidados internacionais no Th...
- 13:45 Em nota, Argei agradece dedicação e se mostra resignado com ...
- 13:42 Margis inaugura duas mostras nesta terça-feira
- 13:27 Motorista é flagrado a 101 km/h na avenida Ipiranga
- 13:13 Destino do laboratório antidoping do Rio será decidido em at...

última atualização : 2016/07/11 12:50 listar por: ↓ ↑

12:50

E encerramos aqui o acompanhamento dos transtornos causados pela chuva no Rio Grande do Sul. Obrigado pela companhia e até a próxima!!!

Comments(0)

12:48







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO Nº 11.969, de 11 de julho de 2016

Declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA / GRANIZO (COBRADE – 1.3.2.1.3).

O Senhor Paulo Ricardo Cattaneo, Prefeito do município de Soledade, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 29 de março de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - que o Município de Soledade foi atingido por GRANIZO na madrugada na noite do dia 10 de julho do ano em curso, às 23h10min;

II - que os bairros Expedicionário, Farroupilha, Fontes e Ipiranga foram os mais atingidos, causando danos parciais e totais em telhados, principalmente, nos bairros Farroupilha e Ipiranga;

III - que foram atingidos pelo desastre principalmente pessoas com condições financeiras restritas, o que vem a ser: sem condições de recuperação do cenário;

IV - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

V - que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

VI - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência a nível municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado como Tempestade local convectiva / Granizo - COBRADE – 1.3.2.1.3, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Parágrafo único: a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Defesa Civil local.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se



SOLEDADE
 Terra de Gente Preciosa
 CESTAD 2013-2016

Av. João de Castilhos, 896, Centro, CEP 99360-000, Fone/Fax (54) 3381.1699, E-mail: gabinete@soledade.rs.gov.br, Site: www.soledade.rs.gov.br

Terra de Gente Preciosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do municípe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182, do Código de Processo Civil – Lei no 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soledade, aos 11 dias do mês de julho de 2016.

Paulo Ricardo Cattaneo
 Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 11.969

Soledade, 11 de Jul de 2016

Paulo Ricardo Cattaneo

